



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI  
CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 725/16, DE 06 DE JULHO DE 2016.

**Dispõe sobre a denominação do campo de futebol do Distrito de Taquarinha e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

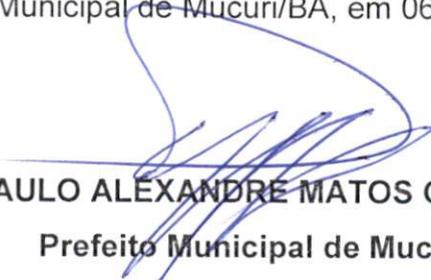
**Art. 1º.** O campo de futebol localizado no Distrito de Taquarinha passa a ter a seguinte denominação: "Estádio Aivaldo da Costa Bessoni (Darrocinha)".

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar as medidas pertinentes para a identificação do respectivo logradouro, com placas, letreiros e outros meios.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri/BA, em 06 de Julho de 2016.

  
**PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO**  
Prefeito Municipal de Mucuri

(Projeto de Lei nº 007/2016 do Legislativo Municipal, de autoria do Sr. Vereador Vomberto Alves de Souza).

PUBLICADO NO MURAL  
PREFEITURA M MUCURI

Em 06/07/2016 LG

  
VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA  
Responsável pela Publicação

# Atos Oficiais

## Lei

### LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 725/16, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação do campo de futebol do Distrito de Taquarinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O campo de futebol localizado no Distrito de Taquarinha passa a ter a seguinte denominação: "Estádio Adivaldo da Costa Bessoni (Darrocinha)".

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar as medidas pertinentes para a identificação do respectivo logradouro, com placas, letreiros e outros meios.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri/BA, em 06 de Julho de 2016.

**PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO**

Prefeito Municipal de Mucuri

(Projeto de Lei nº 007/2016 do Legislativo Municipal, de autoria do Sr. Vereador Vomberto Alves de Souza).

